

Ofício nº 146 /2018-SGM

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA INÊS FINI

Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

SIG, quadra 4, lote 327 – Ed. Villa Lobos.

CEP: 70610-908 – Brasília/DF

Senhora Presidente,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que conclui pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,


José Roberto Leite de Matos

Secretário-Geral da Mesa Adjunto



SF
Ofício nº 1425/2018-SGM

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF
CEP: 70070-929

Senhor Presidente,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que conclui pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,


Senador José Pimentel
Primeiro-Secretário do Senado Federal



Ofício nº 1424/2018-SGM

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO BELTRAME
Ministro do Desenvolvimento Social
Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 7º andar - Brasília/DF
CEP 70.050-902

Senhor Ministro,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que conclui pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal



Ofício nº 1407/2018-SGM

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente do Tribunal de Contas da União
SAFS – Quadra 4, Lote 1 – Ed. Sede Sala 237 - Brasília/DF
CEP: 70042-900

Senhor Presidente,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,


Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal



Ofício nº 1408 /2018-SGM

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
WAGNER ROSÁRIO
Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União
Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, 9º
andar - Brasília/DF
CEP: 70070-905

Senhor Ministro,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que conclui pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,



Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal



Ofício nº 1423/2018-SGM

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro da Educação
Esplanada dos Ministérios - Brasília, DF
70047-900

Senhor Ministro,

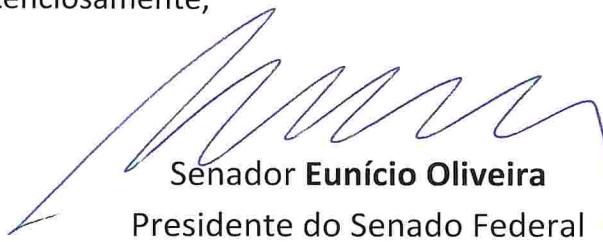
Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma das selecionadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2018 foi a análise de políticas públicas relativas ao Cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE”. (RCE nº 43/2018).

Concluídos os trabalhos, foi proferido Parecer no Colegiado (Parecer nº 63, de 2018-CE), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal que conclui pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no link do parecer: <https://bit.ly/2EhiEiG>.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

